



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA HÍBRIDO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2018
TIPO:	Menor Preço
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de fornecedor para aquisição de materiais (areia, pedra marroada, paralelo, brita, pó de rocha, emulsão asfáltica...) para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura de Almenara – MG.

RECIBO

A Empresa _____,

CNPJ n.º _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo meio de:

fax: _____

telefone: _____

Celular: _____

E-MAIL: _____

_____/_____, ____/____/____

Nome legível e Assinatura

- ✓ Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Almenara pelo e-mail licitapma@hotmail.com para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- ✓ O Município de Almenara não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA HÍBRIDO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

AREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo

Forma de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo de Licitação: Menor preço por Item

Legislação Aplicável: Decretos Municipais 119/2018 e 10/2012, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Leis Complementares nº. 123/2006, 147/2014 e 155/2016

Dia e Hora p/ Iniciar Recebimento dos Envelopes: 17 de janeiro de 2019 às 8hs 30min.

Dia e Hora prevista p/ Início da Sessão: 17 de janeiro de 2019 às 9hs 00min ou até que se finalize o Credenciamento.

Telefone para Contato: (33) 3721 - 1360 (Patrícia Guimarães Nogueira – Pregoeira).

Local: Pça. Dr. Hélio Rocha Guimarães, 27 - Centro - CEP 39.900-000 - Almenara/MG.

1 - O MUNICÍPIO DE ALMENARA -MG, CNPJ 18.349.894/0001-95, situado a Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, nº 27 – Centro, CEP: 39.900-000, Almenara -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 329/2018, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 119/2018 que dispõem sobre a instituição da modalidade Pregão no Município de Almenara – MG e Decreto 010/2012 que dispõem sobre a instituição do Registro de Preços, torna público que no local, data e horário acima indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial 049/2018**, do tipo **Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei nº 8.666/93, dos Decretos municipais acima mencionados e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de fornecedor para aquisição de materiais (areia, pedra marroada, paralelo, brita, pó de rocha, emulsão asfáltica...) para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura de Almenara – MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.2- O Município de Almenara/MG não se obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo realizar licitação específica ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

3.1.1- Os itens 1,3,4,5 e 8 do termo de referência será para ampla participação, os demais serão participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas.



3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.2- Em consórcio.

3.2.3- Estrangeira que não funcione no Brasil.

3.2.4- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.2.5- Empresas compostas por companheiro ou parente dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; conforme Inciso II do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Almenara.

3.2.6- As enquadradas no Art. 9 da Lei Federal 8.666/93.

3.2.7- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.8- Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura de Almenara – MG, durante o prazo de sanção aplicada.

3.3- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1- O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser adquirido pelo e-mail licitapma@hotmail.com e também está disponível para download no endereço www.almenara.mg.gov.br.

4.1.1- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Almenara.

4.2- É facultado a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observando para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

4.3- Qualquer interessado poderá apresentar pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

4.4- As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço constante do item 1, das 8:00hs às 12:00hs ou poderão ser encaminhadas por meio do e-mail licitapma@hotmail.com ou fax: 33-3721-1360.

4.5- A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela pregoeira no prazo 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça, que além de comportar divulgações, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgada no quadro de avisos da Prefeitura bem como comunicada aos interessados através de e-mail, fax ou ofício.



4.6- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Certame deverão ser enviados à pregoeira em até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado neste edital.

4.8- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos.

4.9- As respostas às impugnações e esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.10- A Prefeitura Municipal de Almenara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1- No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a pregoeira.

5.2- Para tanto deverá apresentar:

5.2.1- Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente, representante, administrador...), este deverá identificar-se apresentando a cópia da Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Registro Empresarial, Estatuto, Contrato Social, instrumento de Registro Comercial em vigor, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou documento equivalente em qualquer outro caso, devidamente registrado em órgão competente (quando exigível).

5.2.2- Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, apresentando cópia de sua Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

5.2.2.1- A Procuração deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada dos documentos conforme especificado no item 5.2.1 para comprovação da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

5.2.3- Todas as licitantes deverão também apresentar neste momento:

5.2.3.1- Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Não Impedimento.

5.2.3.2- A Declaração constante do item anterior não deverá integrar os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo - se em documento a ser fornecido separadamente.

5.2.3.3- A ausência da referida declaração ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e



documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão pelo representante legal.

5.2.3.4- O atendimento dessa exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.2.4- Será também admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1(uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.4.1- Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à pregoeira, com a mesma identificação do subitem 6.2.1.

5.2.4.2- As licitantes que optarem por apresentarem seus envelopes via postal deverão obrigatoriamente enviar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital em apartado, juntamente com documento que comprove os seus poderes para assiná-la.

5.2.4.3- As licitantes que apresentarem seus envelopes via correios, perderão o direito de ofertar lances durante a sessão do Pregão bem como interpor recursos.

5.3- Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

5.3.1- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3.2- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

5.3.3- Fica assegurada as licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pela pregoeira.

5.4- A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.5- Nesta oportunidade, as licitantes que se enquadrarem como ME, EPP ou Equiparadas, desde que não estiverem sujeitas a quaisquer dos impedimentos constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão comprovar sua condição mediante apresentação:

5.5.1- Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

5.5.2- Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.5.3- Microempreendedor Individual, deverá apresentar Declaração de Microempreendedor conforme modelo deste Edital.

5.5.4- A apresentação de qualquer tipo de declaração assinada pelo representante legal da empresa, contador ou pelos sócios com poderes para tanto, não equivale ao disposto no item 5.5, exceto para os microempreendedores. Para fins de esclarecimento considera-se



documento equivalente aquele emitido pela Junta Comercial onde conste informação clara sobre o enquadramento da empresa.

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1- Declarado encerrado o credenciamento e abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novas proponentes dando-se início ao recebimento dos Envelopes **CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** que serão conferidos e rubricados por todos, confirmando neste momento a inviolabilidade do lacre.

6.2- O município de Almenara não se responsabiliza por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à pregoeira, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.2.1- Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG
PÇA. DR. HÉLIO ROCHA GUIMARÃES Nº 27 - CENTRO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018.**

DATA/HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17 de janeiro de 2019 as 8hs 30mim

LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ESTE ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG
PÇA. DR. HÉLIO ROCHA GUIMARÃES Nº 27 - CENTRO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018.**

DATA/HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17 de janeiro de 2019 às 8hs 30mim

LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ESTE ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, JULGAMENTO E FASE DE LANCES

7.1- Após assinados os envelopes, a pregoeira procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

7.1.2- Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.2- A pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

7.3- A proposta e seu julgamento deverão referir-se ao **menor preço**, observadas também as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.



7.3.1- A proposta e os lances apresentados pela licitante deverão referir-se à integralidade do objeto.

7.4- A apresentação da Proposta implicará no pleno conhecimento e total aceitação, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.6- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

7.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.8- As Propostas de Preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante deste Edital e deverão constar:

7.8.1- Especificações claras e detalhadas, compatível com as exigências do **Anexo I** do presente Edital.

7.8.2- Número do processo e Pregão, razão social da empresa, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax, endereço eletrônico e-mail, se tiverem, bem como nome completo e contato do responsável da detentora da ata.

7.8.3 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

7.8.3.1- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com o objeto da presente licitação, despesas diretas ou indiretas, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o fornecimento serem efetuados sem ônus adicionais.

7.8.3.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais

7.8.3.3- Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso.

7.8.3.4- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8.3.5- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.8.3.6- É obrigatório a especificação da marca para o item 8.



7.8.4- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8.4.1- Decorridos 60(sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.8.4.2- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60(sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todas as licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.

7.8.4.3- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

7.8.5- Indicação da conta corrente, agência em Banco Oficial, para recebimento dos pagamentos.

7.8.6- Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8.6.1- A falta de data, CNPJ, e/ou endereço completo, telefone, condições de pagamento, e/ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

7.8.7- A licitante poderá optar também por apresentar modelo próprio de proposta desde que contenha todos os critérios exigidos.

7.9- Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

7.10- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.11- A pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço**.

7.12- Em seguida, a pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de valor de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.12.1- Se duas ou mais propostas apresentarem **valores iguais**, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

7.12.2- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu **último preço**, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.12.3- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, de maneira a garantir melhor proposta e precaver de valores super faturados.

7.12.4- Se houver apenas uma proposta, a pregoeira deverá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento, desde que atenda a



todos os termos do Edital e que seu **valor seja compatível com o de mercado**, esta poderá ser aceita.

7.12.5 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7.12.6- A pregoeira poderá formular contraproposta à licitante que ofertou o **menor preço**, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.13- Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, a pregoeira fará a abertura do Envelope Habilitação da licitante que apresentou a melhor Proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.13.1- Verificado o atendimento das exigências afixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.13.2- Se a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua Proposta, não assinarem Contrato, serão aplicadas sanções e penalidades conforme este Edital.

7.14- Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

7.15- No caso de desclassificação **da menor proposta** ou inabilitação da licitante, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

7.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.17- Serão reprovadas as propostas que:

7.17.1- Não se refira à integralidade do objeto.

7.17.2- Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência, *sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.*

7.17.3- Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.17.3.1- Se a pregoeira entender que o preço é inexequível fixará prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

7.17.3.2- Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.



7.18- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela equipe de apoio.

7.19- Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência da licitante.

7.20- Após anuência da licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

7.21- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

7.22- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

7.23- A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo, devendo registrar em ata.

7.24- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela pregoeira, equipe de apoio e pelas licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1- Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA)

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual (apresentar alterações, se houver);

8.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5- Em todos os casos anexar nos documentos do envelope habilitação, documento de identidade do administrador da empresa;

8.1.1.6- Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, a licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA)

8.1.2.1- **Prova de inscrição CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda).

8.1.2.2- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3- **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (certidão unificada de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias).

8.1.2.4- **Prova de Regularidade Estadual e Municipal**, relativo à sede da licitante.

8.1.2.5- **Prova de regularidade de débito para com o FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

8.1.2.6- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.3.1- **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.1.3.2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.

8.1.3.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2(dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.1.3.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4.1.1- Caso não possua data de validade na certidão o prazo de validade será de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.2.1- Autorização Ambiental em vigência em nome das extratoras dos materiais objeto desta licitação (conforme o caso).



8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (somente para quem vai concorrer ao item 8 de emulsão asfáltica)

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a empresa já forneceu material da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram fornecidos de maneira satisfatória, quanto ao prazo e qualidade;
- b) Autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para distribuição e armazenamento de Produtos para asfaltos;
- c) Atestado emitido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente ou órgão equivalente, que a empresa está dentro das condições exigidas por aquele Órgão;

8.2 - DEMAIS DOCUMENTOS

8.2.1- Declaração conjunta

8.2.1.1- Neste documento a proponente irá declarar:

- a- inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação,
- b- que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99),
- c- que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações

8.2.1.2- Declaração de Microempreendedor

8.3- Os modelos das Declarações exigidas são parte integrante deste edital.

8.4- Os documentos exigidos(exceto aqueles extraídos da internet) deverão estar com vigência plena na data fixada para sua apresentação, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia legível**. As cópias não precisaram estar autenticadas em cartório, porém a licitante deverá apresentar documentos originais para que a pregoeira ateste a autenticidade dos mesmos mediante a comparação entre original e cópia. Nos termos do art. 3º da Lei 13.726 de 08/10//2018.

4.1- A Pregoeira não atestará a autenticidade dos documentos, caso a proponente apresente cópias autenticadas, ficando a proponente sujeita a inabilitação.

9 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1- Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2- Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.4.1- serem dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, aos cuidados da pregoeira, no **prazo de 3(três) dias**, conforme estabelecido neste edital.

9.4.2- ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado da licitante, devidamente comprovado.

9.4.3- ser protocolado na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Almenara- MG, à Praça Dr. Hélio Guimarães, 27, Centro, CEP 39.900-000.

9.4.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.5- Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará, devidamente informado aos interessados.

9.4.6- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Almenara e poderá também ser publicado no Jornal Oficial de Minas.

9.5- O Município de Almenara não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala do Pregão, localizada na Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, nº 27, Centro – Almenara - MG, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Almenara, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DA SESSÃO

10.1- Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira(ou autoridade máxima- quando for o caso) adjudicará o objeto a(o) licitante vencedor(a).

10.2- Adjudicado o objeto da presente, o Prefeito de Almenara efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada revogar a licitação.

11 - DA ATA DE REGISTRO E CONTRATAÇÃO

11.1- Sendo homologada a licitação, o representante legal da proposta vencedora será **convocado para assinar a Ata de Registro de Preços**, conforme minuta constante deste Edital, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e de conformidade com a proposta.

11.1.1- Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e caso não apresente situação regular no ato da assinatura ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.2- O prazo para a assinatura será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



11.1.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

11.1.4- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada ao Prefeito de Almenara - MG e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.2- Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, a pregoeira poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

11.3- A Ata terá validade de até 12(doze) meses, contada a partir de sua assinatura.

11.4- Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

11.5- A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na lei 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não menciona.

11.6- A execução da ata de registro de preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

11.7- Somente por expressa autorização poderá haver subcontratação total ou parcial do objeto. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

11.8- Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora da Ata permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustada na Ata de Registro de Preços.

11.9- A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações dela decorrentes.

11.10- A administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações.

11.11- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação, todavia, a critério da administração, a licitante vencedora, cujo preço tenha sido registrado em Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada para assinar contrato.



11.11.1- O prazo para assinatura do contrato é de 05(cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito de contratação e incidir em multas e sanções previstas nos artigos de 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11.2- A administração pública se reserva de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda e se reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que seja considerada inadequados.

11.12- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.12.1- Também poderá ocorrer a rescisão por conveniências da Administração a qualquer tempo e mediante notificação previa no prazo mínimo de 10 dias.

12 - DA GARANTIA:

12.1- Fica assegurado que a empresa contratada cumprirá com tudo que foi acordado e que deverá garantir também com a qualidade dos produtos/equipamentos, para que não incorra em penalidades e multas.

13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- O detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público devidamente motivado.

13.1.1- O cancelamento poderá se dar quando:

- a) Comprovar-se a impossibilidade do detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido, uma vez esgotada a negociação o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.
- d) Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Proponente a nova ordem de registro.
- e) A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.
- f) No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.



14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 6, § 2 do Decreto Municipal nº 10/2012, devendo ser informada no ato compra ou na confecção do termo contratual.

14.2- A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato/ata, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

14.3- O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

15 - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de Almenara, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, aqueles que:

- a) não assinar Contrato sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contrato com a Administração por 02 (dois) anos.
- b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

15.2- A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,3% (dez por cento) do valor da proposta por dia de atraso.

15.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4- Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

15.5- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



15.6- Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

15.7- A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

16- DO FORNECIMENTO

16.1- O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

17- DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal e/ou documento equivalente e mediante apresentação do CRF do FGTS, CND do INNS e CND Federal e Dívida Ativa da União, podendo estas serem confirmadas via internet pela contratante.

17.2- Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados após confirmação do recebimento permanente, através de cheque nominal ou transferência bancária com a devida autorização e aprovação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Desenvolvimento e Recursos Humanos.

17.3- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.4- Em caso de irregularidade na nota fiscal e ou documento equivalente, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.5- Se os itens licitados não forem fornecidos de acordo com as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até seu esclarecimento devidamente justificado.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- As despesas com impostos, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros ou outros encargos ou acessórios necessários ao fornecimento, bem como taxas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, correrão por conta da licitante vencedora.

18.2- As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e dos futuros contratos delas decorrentes.

18.3- O presente instrumento sempre será interpretado em defesa do interesse público que prevalece sobre o privado e dos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.



18.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.5- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

18.6- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.7- A adjudicação e homologação do objeto deste Pregão, não implica em direito à contratação do objeto licitado.

18.8- Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito e demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 24 de 16 de outubro de 2005.

18.9- O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos da Prefeitura.

18.10- No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

18.11 - É vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.12- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e de não Impedimento;
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento;
ANEXO V	Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO VI	Modelo Declaração Microempreendedor;
ANEXO VII	Minuta de Ata;
ANEXO VIII	Minuta de Contrato

19 - Fica eleito o foro da Comarca de Almenara – MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Almenara - MG, 20 de dezembro de 2018.

Patrícia Guimarães Nogueira
Pregoeira



ANEXO I DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 083/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de fornecedor para aquisição de materiais (areia, pedra marroada, paralelo, brita, pó de rocha, emulsão asfáltica...) para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura de Almenara – MG.

1.1- DAS DESCRIÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Pedra marroada bitola menor ou igual 6”	M ³	1125
2	Paralelo de calçamento medidas 15x15x14 cm	MILHEIRO	120
3	Pó de rocha malha 3/16 “	M ³	750
4	AREIA COMUM	M ³	1500
5	AREIA LAVADA	M ³	1500
6	Pó de Brita	M ³	220
7	Brita “0” (Zero)	M ³	220
8	Emulsão Asfáltica RL 1C	TONELADAS	99

1.1.2- COTA RESERVADA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Pedra marroada bitola menor ou igual 6”	M ³	375
3	Pó de rocha malha 3/16 “	M ³	250
4	AREIA COMUM	M ³	500
5	AREIA LAVADA	M ³	500
8	Emulsão Asfáltica RL 1C	TONELADAS	33

2- DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição dos itens, a conservação dos bens imóveis do município, manutenção dos espaços públicos, manutenção de calçamentos, manutenção das vias públicas rurais e urbanas e demais obras desta municipalidade.

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

3.1- O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item.

4- DO FORNECIMENTO

4.1- O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade, no prazo mínimo de 07(sete) dias ou conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de autorização, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente ou responsável por ela designado.

4.2- A Licitante, obriga-se a fornecer os produtos licitados, obedecendo todos os critérios, marca e modelos(se for o caso) estabelecidos neste Edital, além de cumprir com todas as características, itens de segurança e determinações impostas por normas vigentes para comercialização dos produtos constantes neste Certame como as da ANP, ABNT, do MINISTÉRIO DA SAÚDE, da ANVISA, do CREA, etc e deverá ser acompanhada da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, modelo, dentre outras.

4.3- A Administração reserva-se o direito de não aceitar itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o instrumento contratual e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4- O item licitado será recebido de forma provisória até que se proceda à verificação de que correspondem ao que foi solicitado e somente após terá recebimento definitivo que por sua vez, trata da ACEITAÇÃO FINAL, depois de realizada avaliação que confirme a adequação do objeto aos requisitos e especificações exigidas.

4.4.1- O recebimento provisório será feito mediante Recibo Provisório.

4.4.2- O prazo entre o recebimento provisório e o permanente será de no máximo 5(cinco) dias a contar da data da expedição do recibo.

4.4.3- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos e equipamentos e ou equipamentos em desacordo com o contratado.

4.4.4- No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

5- DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

5.1- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.2- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

5.1.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela empresa em decorrência do fornecimento.

5.1.4- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.5- Atender as Ordens expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteira responsabilidade sobre o fornecimento.

5.1.6- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/equipamentos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

5.1.7- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

5.1.8- Fornecer informações, documentos e itens licitados nos prazos e formas que lhe forem solicitados.

5.1.9- Não transferir ou ceder suas obrigações contratuais, no todo ou em parte, a terceiros.

5.2- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1- Emitir as Ordens devidamente preenchidas e assinadas pela autoridade responsável.

5.2.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como efetuar o pagamento nas condições avençadas.

5.2.2.1- O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos serão efetuados por funcionário nomeado pelo Secretário Municipal de Administração, que comunicará qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

5.2.2.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade no fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



5.2.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando o prazo para sua correção.

5.2.4- A licitante deverá providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA DE ALMENARA referente às condições firmadas neste contrato e na presente Ata de Registro de Preços a que este se encontra vinculado.

5.2.5- Observar para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as exigências contratuais.

6- DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal e/ou documento equivalente e mediante apresentação do CRF do FGTS, CND do INNS e CND Federal e Dívida Ativa da União, podendo estas serem confirmadas via internet pela contratante.

6.2- Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados após confirmação do recebimento permanente, através de cheque nominal ou transferência bancária com a devida autorização e aprovação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Desenvolvimento e Recursos Humanos.

6.3- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4- Em caso de irregularidade na nota fiscal e ou documento equivalente, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5- Se os itens licitados não forem fornecidos de acordo com as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até seu esclarecimento devidamente justificado.

Almenara - MG, 20 de dezembro de 2018.

Patrícia Guimarães Nogueira
Pregoeira



ANEXO II DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 083/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018**

PROPOSTA COMERCIAL

DO OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de fornecedor para aquisição de materiais (areia, pedra marroada, paralelo, brita, pó de rocha, emulsão asfáltica...) para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura de Almenara – MG.

LICITAÇÃO MODALIDADE:

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORÁRIO:

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Razão Social, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, Sede, Foro e Endereço Completo, Banco, Agência, Conta

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA (Quando for o caso)
1	Pedra marroada bitola menor ou igual 6”	M ³	1125			
2	Paralelo de calçamento medidas 15x15x14 cm	MILHEIRO	120			
3	Pó de rocha malha 3/16 “	M ³	750			
4	AREIA COMUM	M ³	1500			
5	AREIA LAVADA	M ³	1500			
6	Pó de Brita	M ³	220			
7	Brita “0” (Zero)	M ³	220			
8	Emulsão Asfáltica RL 1C	TONELADAS	99			
TOTAL GLOBAL						

1.1.2- COTA RESERVADA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA (Quando for o caso)
1	Pedra marroada bitola menor ou igual 6”	M ³	375			
3	Pó de rocha malha 3/16 “	M ³	250			
4	AREIA COMUM	M ³	500			
5	AREIA LAVADA	M ³	500			
8	Emulsão Asfáltica RL 1C	TONELADAS	33			
TOTAL GLOBAL						



1- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

2- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

DECLARAÇÃO: Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 083/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
E NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e CPF N.º....., DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão supra citado

b) que a empresa e seus sócios e administradores não estão incluídos no rol dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e art. 85, § 6º, incisos II e III da Lei Orgânica do Município de Almenara, cujo dispositivo legal estabelece o seguinte:

“Art. 85 - ...

§ 6º - Fica vedado nos Poderes Executivo e Legislativo de Almenara:

I - ...

II - A participação em Processo Licitatório ou de Tomada de Preço, de empresa de propriedade ou dirigida por parente dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como qualquer outra forma de contratação.

III - A participação de companheiro ou parente dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, nos Processo de Licitação e de Tomada de Preço.”

Assumimos total e integral responsabilidade pelas declarações prestadas e reconhecemos que a qualquer tempo do processo em que a mesma for detectada, por quem de direito, ocasionará a minha desclassificação no presente certame licitatório.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 083/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018

CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Almenara - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no **Processo Licitatório nº. 083/2018**, na Modalidade **Pregão Presencial nº. 049/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

* A Proponente não necessita reconhecer firma, porém deverá apresentar documento de identidade(original) para que a Pregoeira possa confrontar a assinatura do responsável pela empresa – Lei 13.726/18.

* Este documento deverá estar fora de quaisquer dos envelopes.



ANEXO V DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 083/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e CPF N.º....., DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) detém conhecimento de todas as informações do edital e seus anexos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do supra citado e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos solicitados.

b) que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93,

c) que para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

Assumimos total e integral responsabilidade pelas declarações prestadas e reconhecemos que a qualquer tempo do processo em que a mesma for detectada, por quem de direito, ocasionará a minha desclassificação no presente certame licitatório.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 083/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDORES

....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º
....., com (endereço completo), DECLARA, sob as
penas da lei, que se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta(o) a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente
instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Almenara - MG, de.....de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VII DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 083/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(FORNECIMENTO)**

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano _____, o Município de Almenara/MG - Órgão Gerenciador des te Registro de Preços, situado na Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, 27, centro, Almenara/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.349.894/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Ademir Costa Gobira, brasileiro, solteiro, CPF nº 894.393.506-44 e C.I. nº M-6751178 - SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Dr. Exupério Cangussu, 845 – b. São Judas Tadeu – Almenara/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o(s) preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais disposições legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1- Esta ata de registro de preços está vinculado de forma total e plena à proposta vencedora, Edital **Pregão Presencial nº 049/2018** e seus anexos, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento Convocatório.

1.2- Constitui objeto deste Compromisso, o registro de preços para eventual contratação de fornecedor para aquisição de materiais (areia, pedra marroada, paralelo, brita, pó de rocha, emulsão asfáltica...) para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura de Almenara – MG, fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

1.3- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4- O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Almenara.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMPRESA REGISTRADA, DOS PREÇOS REGISTRADOS, QUANTITATIVOS, MARCA E MODELO E FORNECIMENTO E SUAS RESPONSABILIDADES

2.1- O preço e demais especificações encontram-se indicados conforme abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						

...



TOTAL GLOBAL	
---------------------	--

2.2- O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade, no prazo mínimo de 07(sete) dias ou conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de autorização, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente ou responsável por ela designado.

2.3- A Licitante, obriga-se a fornecer os produtos licitados, obedecendo todos os critérios, marca e modelos(se for o caso) estabelecidos neste Edital, além de cumprir com todas as características, itens de segurança e determinações impostas por normas vigentes para comercialização dos produtos constantes neste Certame como as da ANP, ABNT, do MINISTÉRIO DA SAÚDE, da ANVISA, do CREA, etc e deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, modelo, dentre outras.

2.4- A Administração reserva-se o direito de não aceitar itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o instrumento contratual e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5- O item licitado será recebido de forma provisória até que se proceda à verificação de que correspondem ao que foi solicitado e somente após terá recebimento definitivo que por sua vez, trata da ACEITAÇÃO FINAL, depois de realizada avaliação que confirme a adequação do objeto aos requisitos e especificações exigidas.

2.5.1- O recebimento provisório será feito mediante Recibo Provisório.

2.5.2- O prazo entre o recebimento provisório e o permanente será de no máximo 5(cinco) dias a contar da data da expedição do recibo.

2.5.3- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos e equipamentos e ou equipamentos em desacordo com o contratado.

2.5.4- No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1.1- a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a licitante vencedora, cujo preço tenha sido registrado nesta Ata de Registro de Preços, será convocada para assinar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

3.1.2- esta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

4- CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1- o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



4.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1- liberar-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.3.2- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5- A ata de Registro de Preços a que se refere este instrumento poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 10/2012.

4.6- O Detentor da Ata reconhece a prerrogativa do Município de Almenara em alterar unilateralmente esta Ata ou Contrato que poderão advir, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

5- CLAUSULA QUINTA: DA REVISÃO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1- Os preços registrados também poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração efetuar as negociações junto ao fornecedor.

5.2- O reajuste será efetuado quando da ocorrência da hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando – se a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial deste instrumento.

5.3- Para caracterização do previsto, a empresa deverá apresentar cópia de Planilhas de custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucros.

5.4- Para deferimento da revisão, se ocorrida alguma das situações descritas neste artigo, a Empresa deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que a revisão se dará mediante a comprovação do preço paga ao (s) fornecedor(es), sem prejuízo de pesquisa pelo Município, na condição de Gerenciador.

5.5- O Município se reserva do direito de realizar cotação paralela, para se averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. Apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido de revisão, mantendo –se os valores originais

6- CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante;



- 6.1.4- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.5- em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.6- se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP;
- 6.1.7- o preço registrado se tornar comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido, uma vez esgotada a negociação, a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.8- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos pedidos dela decorrentes;
- 6.1.9- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcia, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 6.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.3- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.3.1- por razão de interesse público; ou
- 6.3.2- a pedido do fornecedor.
- 6.3.3- Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará a Proponente a nova ordem de registro;
- 6.3.4- A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** mediante publicação no Diário Oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.
- 7- CLÁUSULA SÉTIMA: DA NÃO INTERRUPÇÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 7.1- A CONTRATADA, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper Contrato.
- 7.2- Todavia, se ocorrer atraso no pagamento que ultrapasse 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.
- 7.3- O detentor da ata declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Termo ou contratos que poderão advir, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.
- 7.4- O presente Contrato oriundo desta Ata poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.



7.5- Em caso de inexecução, total ou parcial, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

8- CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

8.1.2- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

8.1.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência do fornecimento.

8.1.4- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.5- Atender as Ordens expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteira responsabilidade sobre o fornecimento.

8.1.6- Responsabilizar-se pela qualidade dos itens oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

8.1.7- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

8.1.8- Fornecer informações, documentos e itens licitados nos prazos e formas que lhe forem solicitados.

8.1.9- Não transferir ou ceder suas obrigações contratuais, no todo ou em parte, a terceiros.

8.2- DEVERES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.2.1- Emitir as Ordens devidamente preenchidas e assinadas pela autoridade responsável.

8.2.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como efetuar o pagamento nas condições avençadas.

8.2.2.1- O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos serão efetuados por funcionário nomeado pelo Secretário Municipal de Administração, que comunicará qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.2.2.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade no fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando o prazo para sua correção.

8.2.4- A licitante deverá providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA DE ALMENARA referente às condições firmadas neste contrato e na presente Ata de Registro de Preços a que este se encontra vinculado.

8.2.5- Observar para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as exigências contratuais.

9- CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal e/ou documento equivalente e mediante apresentação do CRF do FGTS, CND do



INNS e CND Federal e Dívida Ativa da União, podendo estas serem confirmadas via internet pela contratante.

9.2- Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados após confirmação do recebimento permanente, através de cheque nominal ou transferência bancária com a devida autorização e aprovação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Desenvolvimento e Recursos Humanos.

9.3- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.4- Em caso de irregularidade na nota fiscal e ou documento equivalente, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.5- Se os itens licitados não forem executados de acordo com as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até seu esclarecimento devidamente justificado.

10- CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Almenara, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, aquele que:

- a) não assinar Contrato sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contrato com a Administração por 02 (dois) anos.
- b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

10.2- A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Advertência
- c) Multa de 0,3% (dez por cento) do valor da proposta por dia de atraso.

10.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

10.4- Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



10.5- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6- Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

10.7- A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

11.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Esta Ata é regida por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

11.3- Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos nesta Ata serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

11.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Almenara - MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

11.5- Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Prefeito Ademir Costa Gobira e pelo Sr. xxxxxx, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Almenara/ MG, _____.

ADEMIR COSTA GOBIRA
Prefeito Municipal
Detentor

Detentora

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____	2- Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____
--	--



ANEXO VIII DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº: _____/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA E A
EMPRESA _____, DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 049/2018 E REGIDO
PELA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE ALMENARA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Dr. Hélio Guimarães Rocha, 27 - Centro, CNPJ 18.349.894/0001-95, neste ato representada pela seu Prefeito Municipal, o Senhor **ADEMIR COSTA GOBIRA**, 894.393.506-44 e RG nº. M-6751178 - SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Exupério Cangussu, nº 845, bairro: São Judas Tadeu na cidade de Almenara/MG., residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xx, CNPJ-MF xxxxx, com sua sede na cidade de xx, à rua xx, nº xxxx – bairro xxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxx, (nacionalidade) xxxxx, (est. civil) xxxxx, (profissão) xxxxx, portador da CI nº xxxx, expedida pela SSP/xxxx e do CPF/MF nº xxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxx, à Rua xxxx, nº xxxx - (bairro) xxxxx, de agora em diante denominado **CONTRATADO(A)**, de acordo com o **Pregão Presencial 049/2018** e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Diploma, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

1.1- O objeto deste Contrato é _____, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01						

...

1.2- Fica ajustado o valor global do presente Contrato de R\$ _____ (_____), conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**.

1.3- Os valores unitários e totais e a descrição dos itens contratados encontram-se descritos na Cláusula Primeira deste contrato, conforme Mapa de Apuração, parte integrante do processo a qual este se encontra vinculado.

1.4- Já estão inclusos no preço total todos os tributos, transporte, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras necessárias a execução do contrato.



2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO E SUAS RESPONSABILIDADES

2.1- O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade, no prazo mínimo de 07(sete) dias ou conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de autorização, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente ou responsável por ela designado.

2.2- A Licitante, obriga-se a fornecer os produtos licitados, obedecendo todos os critérios, marca e modelos(se for o caso) estabelecidos neste Edital, além de cumprir com todas as características, itens de segurança e determinações impostas por normas vigentes para comercialização dos produtos constantes neste Certame como as da ANP, ABNT, do MINISTÉRIO DA SAÚDE, da ANVISA, do CREA, etc e deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, modelo, dentre outras.

2.3- A Administração reserva-se o direito de não aceitar itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o instrumento contratual e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4- O item licitado será recebido de forma provisória até que se proceda à verificação de que correspondem ao que foi solicitado e somente após terá recebimento definitivo que por sua vez, trata da ACEITAÇÃO FINAL, depois de realizada avaliação que confirme a adequação do objeto aos requisitos e especificações exigidas.

2.4.1- O recebimento provisório será feito mediante Recibo Provisório.

2.4.2- O prazo entre o recebimento provisório e o permanente será de no máximo 5(cinco) dias a contar da data da expedição do recibo.

2.4.3- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos e equipamentos e ou equipamentos em desacordo com o contratado.

2.4.4- No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1- Em virtude da dispensa da certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, a dotação orçamentária será informada quando formalizado este contrato.

4- CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal e/ou documento equivalente e mediante apresentação do CRF do FGTS, CND do INNS e CND Federal e Dívida Ativa da União, podendo estas serão confirmadas via internet pela contratante.

4.2- Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados após confirmação do recebimento permanente, através de cheque nominal ou transferência bancária com a devida autorização e aprovação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Desenvolvimento e Recursos Humanos.

4.3- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4- Em caso de irregularidade na nota fiscal e ou documento equivalente, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5- Se os itens licitados não forem fornecidos de acordo com as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até seu esclarecimento devidamente justificado.



5- CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1- O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará em ___ de _____ de _____.

5.1.1- Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

5.2- Este Contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que o fornecimento tenha sido efetuado regularmente e o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

6- CLAUSULA SEXTA: DA REVISÃO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1- Os preços registrados também poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração efetuar as negociações junto ao fornecedor.

6.2- O reajuste será efetuado quando da ocorrência da hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando – se a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial deste instrumento.

6.3- Para caracterização do previsto, a empresa deverá apresentar cópia de Planilhas de custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucros.

6.4- Para deferimento da revisão, se ocorrida alguma das situações descritas neste artigo, a Empresa deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que a revisão se dará mediante a comprovação do preço paga ao (s) fornecedor (es), sem prejuízo de pesquisa pelo Município, na condição de Gerenciador.

6.5- O Município se reserva do direito de realizar cotação paralela, para se averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. Apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido de revisão, mantendo –se os valores originais.

7- CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1- A administração pode alterar esse contrato quando necessário em acréscimos ou supressões de até 25% do seu valor atualizado.

7.2- Estes acréscimos ou supressões serão efetuados proporcionalmente ao item licitado e contratado.

7.3- O contratado é obrigado a aceitar, nas condições desse contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os limites admitidos.

7.4- O prazo de execução do objeto desse contrato poderá ser aumentado ou diminuído proporcionalmente aos acréscimos ou supressões que por acaso ocorrem

7.5- Acima desse percentual só são permitidas as supressões e desde que celebrada à partir de acordo entre as partes.

8-CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.2- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.



8.1.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência do fornecimento.

8.1.4- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.5- Atender as Ordens expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteira responsabilidade sobre o fornecimento.

8.1.6- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/equipamentos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

8.1.7- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

8.1.8- Fornecer informações, documentos e itens licitados nos prazos e formas que lhe forem solicitados.

8.1.9- Não transferir ou ceder suas obrigações contratuais, no todo ou em parte, a terceiros.

8.2- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1- Emitir as Ordens devidamente preenchidas e assinadas pela autoridade responsável.

8.2.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como efetuar o pagamento nas condições avençadas.

8.2.2.1- O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos serão efetuados por funcionário nomeado pelo Secretário Municipal de Administração, que comunicará qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.2.2.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade no fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando o prazo para sua correção.

8.2.4- A licitante deverá providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA DE ALMENARA referente às condições firmadas neste contrato.

8.2.5- Observar para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as exigências contratuais.

9- CLÁUSULA NONA: DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS E DA ABRANGÊNCIA

9.1- O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9.2- O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

10- CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Almenara, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, aquele que:



- a) não assinar Contrato sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contrato com a Administração por 02 (dois) anos.
- b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

10.2- A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Advertência
- d) Multa de 0,3% (dez por cento) do valor da proposta por dia de atraso.

10.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

10.4- Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.5- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6- Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

10.7- A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

11- CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA NÃO INTERRUÇÃO DO CONTRATO

11.1- Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2- A CONTRATADA, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1- A rescisão do presente CONTRATO se dará:



12.1.2-AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

12.1.3-UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 em especial:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Contratante, no fornecimento e nas condições e prazos estipulados neste Contrato;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- d) Dissolução da empresa;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudiquem a execução deste Contrato;
- f) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, de fundos que caracterizem a insolvência da Contratada;
- g) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízos...

12.1.4- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E DO VINCULO EMPREGATÍCIO:

13.1- Este Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

13.2- Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida por terceiros devidamente contratados.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1- Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018** e seus Anexos e à Proposta de Preços da Contratada, devendo recorrer ao mesmo caso necessário para dirimir ou solucionar quaisquer problemas contratuais.

14.2- Aplica-se a este Contrato, as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente aos casos omissos.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1- Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, em órgão de Imprensa Oficial do Município.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

16.1- Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

16.2- Este contrato origina-se do **PREGÃO PRESENCIAL 049/2018**.



16-3- A administração poderá efetuar no todo em parte o objeto deste contrato.

16.4- Assegura-se à Prefeitura o direito de, a qualquer tempo, revogar o presente Procedimento Licitatório, por interesse público, sem que caiba a qualquer dos Licitantes, direito a indenização de qualquer espécie.

16.5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

16.6- Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar convocar as demais concorrentes obedecida a ordem de classificação.

16-7- Fica eleito o Foro da Comarca de Almenara – MG, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Almenara/MG, _____ 2019.

ADEMIR COSTA GOBIRA Prefeito Municipal Contratante	Contratada
<u>TESTEMUNHAS:</u> 1- Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____	2- Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____